



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PAD nº 11921/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09**, com sede na cidade de Curitiba-PR, Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, sala 904, 09 andar, Campo Comprido, CEP 81.200-526, com telefone (41) 3778-1717, e-mail falecom@institutonp.com.br, para participação de 03 (três) servidores no evento “Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial”, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

1. OBJETO

Participação dos servidores Anete Diesel, Roberta de Túlio Monteiro e Luiz Mitsuru Bancho no evento “Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial”.

2. PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira - 04/11

08h Palestra de Abertura

08h20 Tecnologias evolutivas e disruptivas como instrumento de prevenção de fraudes em obras públicas

Palestrante: Hamilton Bonatto

09h10 Como diferenciar obra de engenharia de serviço de engenharia

Palestrante: Paulo Reis

10h Coffee break

10h30 Oficinas simultâneas:

Oficina I: Manutenção predial – análise da jurisprudência do TCU

Palestrante: Hamilton Bonatto

Oficina II: Elaboração do orçamento de referência, cálculo do BDI, cautelas com o “jogo de planilhas”.

Palestrante: André Baeta

12h30 Almoço

16h Coffee break

16h30 Escolha e designação dos fiscais de contratos de obras públicas

Palestrante: André Baeta

17h A sustentabilidade ambiental nas obras públicas

Palestrante: Hamilton Bonatto

Terça-feira - 05/11

8h Hipóteses de aplicação do RDC e da contratação integrada

Palestrante: André Baeta

9h Gestão de riscos em contratos de obras públicas

Palestrante: Cláudio Sarian

10h Coffee break

10h30 Oficinas simultâneas:

Oficina I: Sobrepreço e superfaturamento: formas de cálculo, Lei das estatais e o orçamento sigiloso, Projeto básico e sua composição, importância do Diário de obras e do projeto *as built*

Oficina II: Regimes de execução de obras públicas – diferenças fundamentais entre os regimes de empreitada por preço global e empreitada por preço unitário, regime da contratação semi-integrada na Lei das Estatais.

Palestrante: André Baeta

12h30 Almoço

14h Continuação das oficinas

16h Coffee break

16h30 Painel de debates

Palestrantes: André Baeta, Cláudio Sarian e Paulo Reis

Quarta-feira - 06/11

8h Responsabilidades dos engenheiros pela elaboração e aprovação de documentos técnicos, perante os órgãos de controle e perante o CREA

Palestrante: Cláudio Sarian

9h Reajustamento nas obras públicas – obrigatoriedade de utilização e regras para aplicação

Palestrante: Thiago Zagatto

10h Coffe break

10h30 Oficinas simultâneas:

Oficina I: Julgamento de propostas nas licitações para obras e serviços de engenharia

Palestrante: Thiago Zagatto

Oficina II: Alterações contratuais – limites para aplicação e forma de cálculo, de acordo com as disposições do Decreto 7.983/2013

12h30 Almoço

14h Continuação das oficinas

16h Coffee break

16h30 Aplicação do pregão na contratação de serviços comuns de engenharia

Palestrante: Thiago Zagatto

17h30 Palestra de encerramento

Palestrante: Rudimar Reis

3. OBJETIVO DO CURSO

Atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos relativos as novas leis, normativas, acordãos com temas relevantes em contratações, fiscalização e execuções de obras públicas, sustentabilidade e serviços comuns de engenharia.

4. LOCAL E DATA

O Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial será realizado em Brasília-DF, no Hotel Windsor Plaza Brasília, SHS, QD 5, Bl H, Asa Sul, nos dias 04 a 06 de novembro de 2019, das 08h às 17h30, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

5. VALOR E CONDIÇÕES

5.1. O valor total dessa contratação para os 03 (três) participantes é de **R\$ 11.955,00** (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo **R\$ 3.985,00** (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) por participante.

5.2. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE e, não ocorrendo o aceite no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.3. Cada participante receberá material didático, de apoio e pasta executiva, bem como estão inclusos no curso o coffee-break e o almoço para os participantes.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no elemento de despesa 33.90.39.48.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) receber e atestar o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento;

b) acompanhar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas desta contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

d) criar um PAD específico de abertura de processo administrativo, nos casos de irregularidades passíveis de sanções, encaminhá-lo para apreciação superior, devidamente instruído, com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sca@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a Seção de Capacitação, pelo telefone (41) 3330-8569 ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.

Adriana de Almeida Biesdorf
Técnico Judiciário

DEBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC